



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº 2.620/2025

**SÚMULA:** "Institui o mês abril azul, para dar visibilidade à conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA) TOD Transtorno opositivo desafiador E TDAH ( Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) e dá outras providências" No Município de Paranacity Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1** Fica instituído no Município de Paranacity, o mês de abril como o Mês "Abril Azul", com o objetivo de dar visibilidade à conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA) – TOD E TDAH.

**§ 1º** No decorrer do mês de abril, serão realizadas ações socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I- Conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação a pessoa autista;

II - Estimular a participação social das pessoas com TEA – TOD E TDAH;

III - conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da Pessoa com TEA – TOD E TDAH;

IV- Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA – TOD E TDAH;

V- Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA – TOD E TDAH;

VI- Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA TOD E TDAH.

**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I- Realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA – TOD E TDAH em diversas mídias;

II- realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA – TOD E TDAH;



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

IV - Iluminação ou decoração de espaços com a cor Azul;

V- Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA - TOD E TDAH na vida comunitária.

**Art. 2º** O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA  
Prefeito Municipal

|                                                               |                           |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Publicado (a) no Jornal<br>Órgão Oficial Desta Municipalidade |                           |
| EDIÇÃO <u>3846</u>                                            | PÁGINA <u>05</u>          |
| <u>15/04/25</u><br>DATA                                       | <u>Silvana Bai</u><br>ASS |



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

